



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 07/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS NOVO PARAÍSO E A EMPRESA H. MAANAIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – ME.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Novo Paraíso**, com sede na Rodovia BR 174, Km 512, Vila Novo Paraíso, Caracarái/RR, CEP: 69.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 10.839.508/0003-01, neste ato representando pelo Diretor-Geral e ordenador de Despesas – **Sr. ELIEZER NUNES SILVA**, nomeado pela Portaria N° 1.593/16, publicada no DOU de N° 178-A de 15 de setembro de 2016, inscrito no CPF sob o n° 581.159.782-72, portador da Carteira de Identidade n° 150.522 SSP-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 1527/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H. MAANAIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI – ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.698.837/0001-59 sediada na Rua Alfares Paulo Saldanha, n° 692, Bairro São Francisco, Boa Vista – RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO PAULO LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 208.495 SSP/RR, e CPF n° 795.564.002-06, tendo em vista o que consta no Processo n° 23230.000149.2016-56, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n° 44/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada de menor preço global, para atender as necessidades do IFRR – *Campus Novo Paraíso*, situado na Rodovia BR 174, Km 512, Vila Novo Paraíso – Caracarái – Roraima, compreendendo o

IFRR Campus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – Novo Paraíso, Caracarái-RR. Telefone: (95) 3532-4100, E-mails: gabinete.novoparaíso@ifrr.edu.br ou dap.cnp@ifrr.edu.br

João Paulo L. da Silva
Procurador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso

fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, conforme estimativa de quantitativo e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | Quant. m ² | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------------------|---|----------|-----------------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - 44 Horas Semanais Diurnas - Área interna - Quantidade (m²): 8.385,36 - Produtividade (m²): 800 | Serviços | 8.385,36 | R\$ 4,02 | R\$ 33.709,15 | R\$ 404.509,80 |
| 02 | Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Externas - 44 Horas Semanais Diurnas - Área externa - Quantidade (m²): 2.400 - Produtividade (m²): 1.200 | Serviços | 2.400 | R\$ 2,42 | R\$ 5.808,00 | R\$ 69.696,00 |
| 03 | Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Frequência 16H/Mensal - Área de esquadrias (face interna e externa) - Quantidade (m²): 1.116,76 - Produtividade (m²): 220 | Serviços | 1.116,76 | R\$ 1,10 | R\$ 1.222,44 | R\$ 14.741,28 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | | | | | R\$ 40.745,59 | R\$ 488.947,08 |

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE DE POSTOS | HORÁRIO/ PERÍODO | CARGA HORÁRIA | VALORES MENSAL (R\$) | VALORES ANUAL (R\$) |
|--|--|----------------------|---|--|----------------------|---------------------|
| Limpeza, conservação e higienização compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios | IFRR – Campus Novo Paraíso, situado na Rodovia BR 174, Km 512, Vila Novo Paraíso – Caracarái – Roraima | 14 | Os serviços deverão ser executados, de segunda a sábado, antecedendo o horário de expediente da unidade, em, pelo menos, uma hora, e caso não seja possível, a contratada deve adotar medidas planejadas e métodos que minimizem os impactos e interferências | A jornada de trabalho dos colaboradores da Contratada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. | 40.745,59 | 488.947,08 |

IFRR Campus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – Novo Paraíso, Caracarái-RR. Telefone: (95) 3532-4100, E-mails: gabinete.novoparaíso@ifrr.edu.br ou dap.cnp@ifrr.edu.br


João Paulo da Silva
Procurador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| adequados à execução dos trabalhos. | | sobre o atendimento ao público e as atividades internas de cada local. | | | |
| TOTAL DO CONTRATO | | | | | 488.947,08 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início em 02/08/2017 e término em 02/08/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **488.947,08** (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

| Gestão/Unidade | Fonte | Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | PI | NE |
|----------------|-------|-----------------------|---------------------|-------------|--------------|
| 26437 / 158351 | 0112 | 12.363.2080.20RL.0014 | 339037 | L0603P01NPA | 2017NE800053 |


João Paulo L. da Silva
Procurador

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo de Referência na modalidade que vier a optar dentre as relacionadas.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.


12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS


João Paulo L. da Silva
Procurador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Novo Paraíso

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

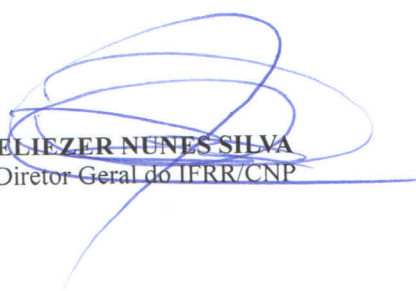
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista – RR – Justiça Federal.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caracarái – RR, 02 de agosto de 2017.

Pelo IFRR:


ELIEZER NUNES SILVA
Diretor Geral do IFRR/CNP

Pela CONTRATADA:


João Paulo L. da Silva
Procurador
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____